Resolução nº : 3720/2002
Protocolo nº : 143405/01
Origem : MUNICÍPIO DE CURITIBA
Interessado : CIRENIA FREITAS DE RESENDE
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 3688/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA